

CMUR
PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA-EM DESTAQUE" N.º 91

DE 13 / 11 / 95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3218	010	e

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.218

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJU
DA FINANCEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a MARIA SUELI COELHO NOGUEIRA, para efeito de tratamento médico, operatório e hospitalar na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - A ajuda de que trata o artigo anterior será paga mediante a apresentação das notas fiscais de serviço diretamente aos seus emitentes, após aprovados pelo setor competente da municipalidade, e depois de sua regular liquidação.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da dotação 04.15824922.06 - 3.2.5.5 do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a dotação prevista no artigo 3º até o limite autorizado nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de outubro de 1995.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 091/95

Autor: Ver. Wilsemar Máximo Curty

hrs/.